

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itaiçaba, apresenta o Termo de Referência visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 3.555/00;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

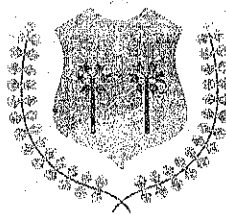
2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Abastecer a Secretaria Municipal de Saúde, de material laboratorial, para garantir procedimentos e serviços laboratoriais aos pacientes que estejam necessitando de tratamento visando a melhoria da saúde e melhoria de vida da população, conforme relação que consta anexo a este Termo de Referência.

2.1-JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles



poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

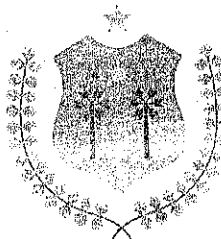
"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

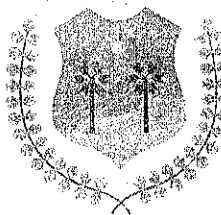
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

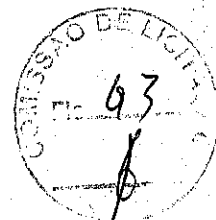
LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	Ácido úrico monoreagente (mínimo de 100 ml)	10	KIT	61,28	612,77
2	Colesterol monoreagente (mínimo de 200 ml)	30	KIT	103,89	3.116,80
3	Colesterol HDL enzimático (mínimo de 20ml)	20	KIT	28,69	573,87
4	Creatinina cinética (mínimo de 250 ml)	6	KIT	71,11	426,64
5	Glicose monoreagente (mínimo de 500 ml)	30	KIT	76,57	2.297,20



6	Transaminase AST (TGO) cinética (mínimo de 100 ml)	30	KIT	102,48	3.074,40
7	Transaminase ALT (TGP) cinética (mínimo de 100 ml)	30	KIT	102,48	3.074,40
8	Triglicérides monoreagente (mínimo de 200 ml)	30	KIT	266,22	7.986,60
9	Ureia enzimática (mínimo de 150 ml)	2	KIT	139,61	279,23
10	Ureia cinética UV (mínimo de 200 ml)	15	KIT	162,18	2.432,70
11	Solução de limpeza para equipamento semi- automático (mínimo de 50ml)	1	FR	92,47	92,47
12	Dilúente específico para Hematológico Mindray BC3600 (de propriedade do município de Itaiçaba)	20	UNID	154,60	3.092,00
13	Lisante específico para Hematológico Mindray BC3600 (de propriedade do município de Itaiçaba)	10	UNID	384,42	3.844,20
14	Rinse específico para Hematológico Mindray BC3600 (de propriedade do município de Itaiçaba)	7	UNID	281,91	1.973,37
15	Papel Termossensível específico para Hematológico Mindray BC3600 (de propriedade do município de Itaiçaba)	5	UNID	10,82	54,12
16	Sangue controle de 3 partes específico para Hematológico Mindray BC3600 (de propriedade do município de Itaiçaba)	1	UNID	1.303,79	1.303,79
17	Solução de limpeza Probe 50 ml específico para Hematológico Mindray BC3600 - (de propriedade do município de Itaiçaba)	2	UNID	59,12	118,24
18	Solução de limpeza diária EZ 100 ml específico para Hematológico Mindray BC3600 - (de propriedade do município de Itaiçaba)	1	UNID	230,64	230,64
19	Tubo para coleta a vácuo com gel separador de 5 ml - Caixa com 100 unidades	25	UNID	108,97	2.724,25
20	Tubo para coleta a vácuo com EDTA de 4 ml - Caixa com 100 unidades	30	UNID	67,19	2.015,60
21	Tubo para coleta a vácuo 4 ml tampa vermelha (soro) - Caixa com 100 unidades	25	UNID	70,96	1.774,08
22	Tubo para coleta a vácuo 4 ml tampa cinza (Fluoreto) - Caixa com 100 unidades	20	UNID	70,66	1.413,13
VALOR TOTAL LOTE 01					42.510,50
LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	Lâmina lapidada ponta fosca - Caixa com 50 unidades	10	CX	10,24	102,40
2	Laminula para microscópio 22 x 22 - Caixa com 100 unidades	2	CX	5,16	10,32
3	Laminula para microscópio 24 x 24 - Caixa com 100 unidades	2	CX	5,38	10,75
4	Ponteiras descartáveis amarelas com volume de 0 a 200 ul - Pacote com 1000 unidades	4	Pct	17,20	68,81
5	Ponteiras descartáveis azul com volume de 200 a 1000ul - Pacote com 1000 unidades	4	Pct	48,75	195,01
6	Estante em PVC 40 tubos 12 mm (uso laboratorial)	20	Unid	35,19	703,87
7	Soro anti-A monoclonal	1	FR	23,29	23,29
8	Soro anti-B monoclonal	1	FR	23,29	23,29
9	Soro anti-AB monoclonal	1	FR	23,29	23,29
10	Soro anti-D monoclonal	1	FR	48,87	48,87
11	Soro controle RH	1	FR	23,29	23,29
12	VDRL pronto para uso (6 ml)	12	KIT	67,41	808,96
13	Placa de kline c/12 escavacoes	20	UNID	50,13	1.002,53
14	Biolatex ASO (completo 2 ml) com controles	10	KIT	131,12	1.311,20
15	Biolatex FR (completo - 2 ml) com controles	10	KIT	65,48	654,80
16	Biolatex PCR (completo - 2 ml) (com controles)	25	KIT	89,67	2.241,83
17	HCG strip (50 testes)	8	KIT	83,87	670,93
18	Troponina I c/20 testes	3	KIT	167,96	503,87



19	Tiras reativas para realização de uroanálise contendo os seguintes parâmetros: nitrito, urobilínogênio, proteína, ph, sangue, densidade, cetona, bilirrubina, glicose e leucócito. Frasco com no mínimo 100 tiras.	10	TB	74,54	745,40
VALOR TOTAL LOTE 02					9.172,73
LOTE-03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	Coloração Panótico rápido - Conj. 3x500ml	1	KIT	48,53	48,53
2	Coloração Ziehl Neelsen - Conj. 3x500ml	1	KIT	69,83	69,83
3	May Grunwald - cor. Hemat. - 0,2% - fr 500ml	1	KIT	29,03	29,03
4	Coletor se pá não estéril a granel 80ml tampa branca cx/100 (universal)	10	PCT	40,86	408,60
5	Coletor sem pá estéril individual 80ml tampa vermelha cx/100	10	PCT	70,41	704,13
6	Lápis de cera dixon preto c/10	1	CX	43,45	43,45
7	Pipeta automática de 1000 ul	1	UNID	135,08	135,08
8	Pipeta automática de 100 ul	1	UNID	135,08	135,08
9	Pipeta automática 50 ul	1	UNID	135,08	135,08
10	Pipeta automática 10 ul	1	UNID	135,08	135,08
11	Pipetador ajustável mod. ASD 10/100ul	1	UNID	340,20	340,20
12	Pipetador ajustável mod. ASD 100/1000ul	1	UNID	340,20	340,20
13	Tubo tipo Falcon 15ml - pacote com 50 unidades	10	PCT	41,04	410,37
14	Tubo de vidro 12x75mm - caixa c/250 (hemólise)	5	PCT	50,40	252,02
15	Curativo cure aid cor da pele c/500	10	CX	26,18	261,80
16	Detergente Neutro para Vidrarias - 5 Litro	5	UNID	139,78	698,88
17	Óleo de imersão p/microscopia - frasco com 100ml	1	UNID	23,31	23,31
18	Solução de Lugol concentrado 5% - Frasco de 500mL	1	FR	125,44	125,44
VALOR TOTAL LOTE 03					4.296,11
VALOR MÉDIO TOTAL					55.979,34



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ITAÍÇABA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/22**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

	LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

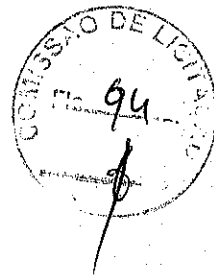
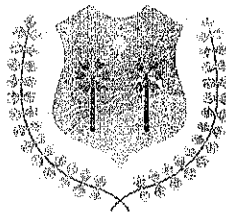
PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/22

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

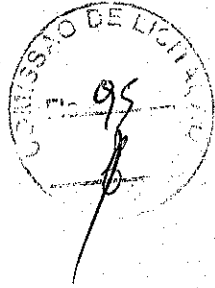
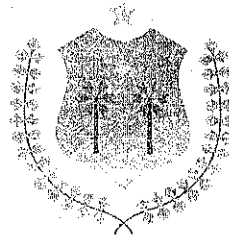
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/22

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

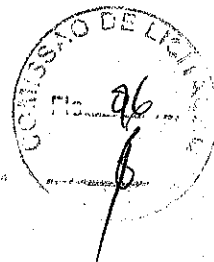
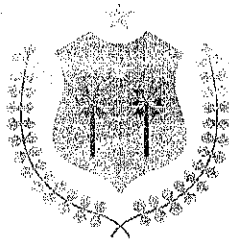
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/22

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

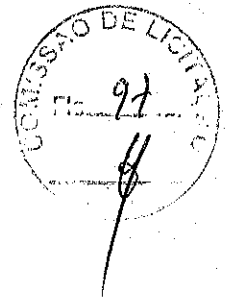
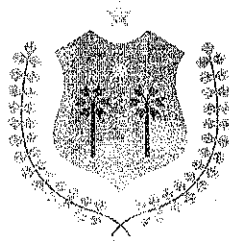
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no processo de Pregão Presencial nº **SS-PP001/22**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.



ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaiçaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

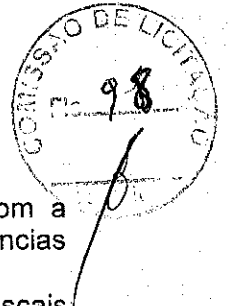
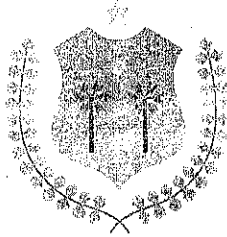
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;



4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, nesse Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

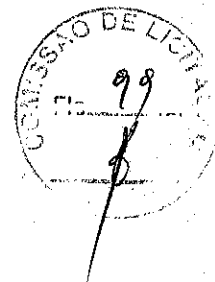
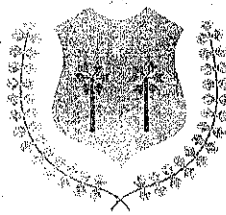
CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) Dotação (ões) orçamentária (s): 0501.10.302.0403.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.35



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

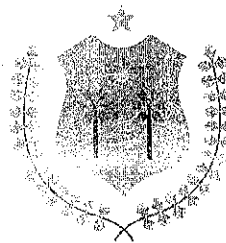
11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

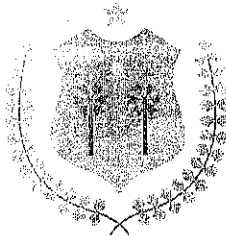
11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o exigidas na licitaç o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaiçaba/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretário de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

